



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º0080, DE 03 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Setor competente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a dotações orçamentárias constantes na Lei de Meio vigentes.

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, servirá para suplementar as dotações com as classificações, institucional, programática e econômica, conforme descrição abaixo:

- Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, o aludido no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, através de Decreto Municipal, com as dotações orçamentárias colocadas à disposição pela Câmara Municipal, a saber:

- Subsídio dos VereadoresR\$ 5.000,00

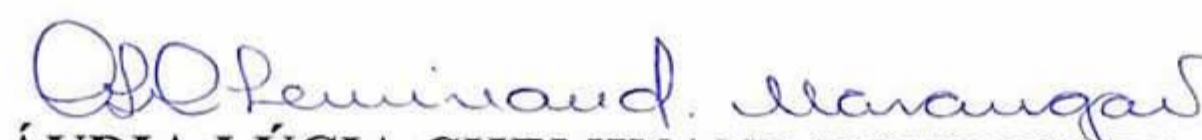
- Reparos, reformas-prédio da Câmara.....R\$ 5.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 03 DE MAIO DE 1999.


WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa em 03/05/99


CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Assessora de Gabinete